

001-0657/93

501365 JWS f 4
na 26/04

154

17 44 59



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001065793 DE 1993

13-24,50

NATUREZA : PL

01-0657/93-2 DE 08/09/93

PROMOVENTE: VEREADOR

EMILIO MENECHINI

EMENTA :

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO DA VILA FORMOSA-460. SUBDISTRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:38:52

00000011380-81



ARQUIVADO EM

26/04/94

[Signature]
CHEFE DE SEÇÃO
Auxiliar de Secretário I



Folha no. 01	de proc
no. 657	de 1993
<i>Ad</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0657/93-2

LIDO EM 08 SET 1993
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JURISDIÇÃO
CONCEITO, CULTURA E ESS.
PREMIOS E ORÇAMENTO
1-1-1
PRESIDENTE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO /
DA VILA FORMOSA - 46º SUBDISTRI
TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, d e c r e t a:

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o
"DIA DO BAIRRO DA VILA FORMOSA", a ser comemorado, anualmente, a
12 de outubro.

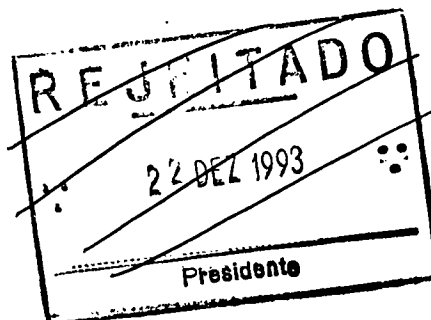
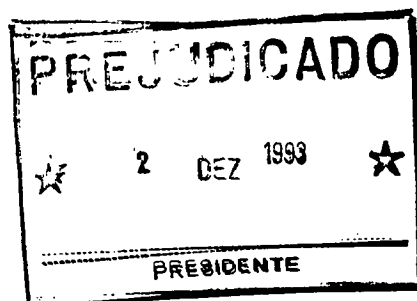
ART. 2º - O evento ora instituído passará a constar do
Calendário Oficial de eventos do Município.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple-
mentadas se necessário;

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 08/9/93

Emílio Meneghini
VEREADOR EMÍLIO MENECHINI



SEM EFEITO



Folha n.º	02	de proc.
n.º	657	de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Não se sabe ao certo se a pessoa que batizou o bairro era um sábio bastante chegado à ironia, ou se era lúcido profeta. O fato é que Vila Formosa - 469 subdistrito, era um vasto matagal - considerado zona rural da Capital - com uns poucos casebres em área quase inóspita, bastante distante do centro, hoje é um dos bairros mais progressistas de São Paulo.

Contrastando com os automóveis de luxo e os ônibus circulando em ruas pavimentadas e iluminadas a vapor de mercúrio, margeando casas modernas de construção imponente, resta ainda o vestígio da Vila Formosa de outrora, ligada à história: a propriedade de Regente Feijó, nos fundos do prédio, onde hoje está instalada a Associação Feminina Beneficente e Instrutiva. Ainda sobrevive da luta contra o tempo parte da edificação onde antes viveu o sacerdote e estadista, bem como a capela onde fazia suas orações.

Mas, o progresso em termos acelerados somente atingiu o bairro há cerca de 30 anos. Foi quando Vila Formosa realmente integrou-se e passou a acompanhar o desenvolvimento de outras áreas. Em pouco tempo de lutas, passou a ser considerado "o bairro que mais cresce em São Paulo", ou como seus moradores orgulhosamente dizem: "o cartão de visitas da Zona Leste", com o menor índice de problemas, embora ainda longe da perfeição.

Hoje, Vila Formosa, possui mais praças e jardins que qualquer outro bairro. Atualmente com mais de 300 mil habitantes, milhares de estabelecimentos comerciais e pequenas indústrias, bem como 98% das ruas centrais e 98% das periféricas iluminadas a vapor de mercúrio, 12 linhas de ônibus que passam pela Vila Formosa. É importante salientar que a Vila Formosa é o bairro da Zona Leste que possui a maior rede escolar, comercial e bancária.

Tudo isso torna o bairro irreconhecível para quem o conheceu há apenas 30 anos, quando o número de habitantes era estimado em 70 mil e as casas de comércio eram / por volta de 1300 estabelecimentos. O progresso acelerado é descrito como "além da imaginação", por seus comerciantes e moradores.

Embora a tradição oral seja contraditória, há indícios de que a história do bairro propriamente dita começou em 1923, quando ricas famílias lotearam suas glebas de terra na Zona Leste, numa área compreendida entre o Alto de Vila Maria, Carrão, Vila Diva até a Cidade São Mateus, onde se encontram outros bairros, dentre os quais o de Vila Formosa e seus subdistritos, naquele tempo ligada pela estrada do Sapopemba.

A topografia e a altitude - 830 metros acima do nível do mar - fazem de Vila Formosa, uma bela colina, sendo um dos recantos mais aprazível e saudável da Capital. Humildes e modestas famílias se instalaram na área, então longínqua. Naquela época, as vias de acesso eram poucas e precárias. As conduções coletivas não existiam. A princípio, os pioneiros construíram suas casas em finais de semana. Todos os habitantes tinham orçamento reduzido. A luta árdua pela instalação e conquista de um maior conforto, infundiu nos moradores o amor pela terra, a união entre si e, mais tarde, o orgulho pela batalha vencida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....657.....de 19.93.15.09.93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta.
Em 15-09-93

Adelina
Adelina Azeite

À Com. de Const. e Justiça

16, 9, 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/9 às 16 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Munib A. A. S.

S. D. C. 1.341 - Constituição e Justiça
Em 16 de setembro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 0425

Em 24/9/93

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1378/93

Folha n.º 04 do 1
N.º 657 de 1993
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE Nº 657/93

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

★ 22 DEZ 1993 ★

PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emilio Meneghini, que visa instituir no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", a ser comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

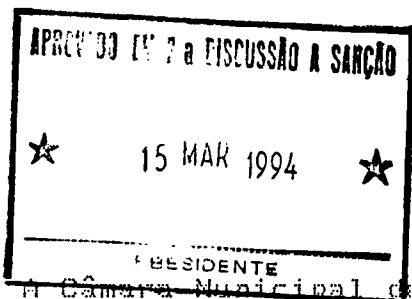
A propositura está embasada no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.
Pela Legalidade.

Contudo, ressaltamos que a lei federal nº 662, de 6.4.49, ao dispor sobre os feriados nacionais, determina que nestas datas "só serão permitidas atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis" (art. 2º).

Assim, como o dia 12 de outubro foi declarado feriado nacional para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida (Lei federal nº 6.802/80), e para adaptar o projeto a uma melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº
657/93.

/93 AO PROJETO DE LEI Nº



Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º -Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Formosa", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do p.º
N.º 657	de 1993
Funcionário	

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=> Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/09/93.

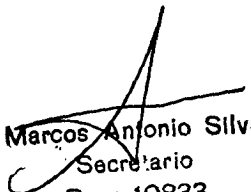
RELATOR

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/9/93


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 29/09/93 às 18h00 b.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Adino Lima,
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29/09/93
Maurício Fari
PRESIDENTE

*dipt. Anni
Júlio Jelk.*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1534/93

Folha n.º	06	do proc.
N.º	657	de 1953
Funcionário		

PARECER CONJUNTO Nº ... DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJE-
TO DE LEI Nº 657/93

De iniciativa do Nobre Vereador Emílio Meneghini, o projeto de lei 657/93 institui o Dia do Bairro de Vila Formosa a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro, devendo referido evento passar a constar do calendário oficial do Município.

Outrora zona rural da capital, hoje Vila Formosa abriga 300 mil habitantes, milhares de estabelecimentos comerciais e pequenas indústrias, tornando o bairro irreconhecível para quem lá esteve há 30 anos atrás.

A matéria deve prosperar por se tratar de uma justa homenagem aos munícipes de Vila Formosa que tanto contribuíram e ainda contribuem para o progresso da nossa cidade.

Favorável é o nosso parecer.

Quanto aos aspectos pertinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 6/10/93

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A.A.T.M.
Em, 8/10/53

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 8 / 10 / 1953
pagina 42 columna 3
contenido:

SECRETARIA DE ECONOMIA Y FINANZAS

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ECONOMIA Y FINANZAS



VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA☐ EXTRAORDINÁRIA

SESSÃO

REALIZADA EM 22 DE

12

DE 1973

Subst. com justificação

VEREADORES	VOTO		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTO		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo				29. Henrique Pacheco			
2. Alberto Calvo	X			30. Ítalo Cardoso			
3. Aldaiza Sposati	X			31. Jooji Hato			
4. Alex Freua Netto	X			32. José Indio F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães	X			33. José Nentor			
6. Ana Martins	X			34. José Viviani Ferraz	X		
7. Antônio Carlos Caruso	X			35. Lúdia Correa	X		
8. Antônio Paiva Monteiro Filho	X			36. Manoel Sala	X		
9. Archibaldo Zancra	X			37. Marcos Cintra	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira	X			38. Marcos Mendonça	X		
11. Arselino Tatto	X			39. Mario Dias	X		
12. Aurélio Nomura	X			40. Mario Noda	X		
13. Avair Duran Galhardo				41. Maurício Faria	X		
14. Mohamad Said Mourad	X			42. Miguel Colasuonno	X		
15. Bruno Féder	X			43. Murillo Antunes Alves	X		
16. Chico Whitaker				44. Nelo Rodolfo			
17. Cosme Lopes	X			45. Odilon Guedes			
18. Dalmo Pessoa	X			46. Osvaldo Giannotti	X		
19. Darcio Arruda	X			47. Osvaldo Sanches			
20. Devanir Ribeiro	X			48. Paulo Kobayashi			
21. Eder Jofre	X	L		49. Roberto Trípoli			
22. Edivaldo Estina	X			50. Tereza Cristina Lajolo			
23. Eulio Meneghini	X			51. Ushitaro Kania			
24. Faria Lina	X			52. Vicente Viscone			
25. Gilberto Kassab				53. Vital Molasco	X		
26. Gilberto Nascimento				54. Wadih Mutran	X		
27. Guilherme Gianetti				55. Zulaie Cobra Ribeiro			
28. Hanna Gharib	X						

VOTARAM "SIM": 30

VOTARAM "NÃO": 1

ABSTENÇÕES:

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. Nº 657/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

Folha n.º 08 do proc.
n.º _____ de 19 _____

87º

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

15

DE

Março

DE 19 94

Subst. Const. e Justiça

VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1. ADRIANO DIOGO	X			29. HENRIQUE PACHECO	.		
2. ALBERTO CALVO	X			30. ÍTALO CARDOSO	X		
3. ALDAIZA SPOSATI	X			31. JOOJI HATO	X		
4. ALEX FREUA NETTO	X			32. JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
5. ALMIR GUIMARÃES	X			33. JOSÉ MENTOR	X		
6. ANA MARTINS	X			34. JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
7. ANTÔNIO CARLOS CARUSO	X			35. LÍDIA CORREA	X		
8. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº	X			36. MANOEL SALA LICENÇA	.		
9. ARCHIBALDO ZANCRA	X			37. MARCOS CINTRA	X		
10. ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			38. MARCOS MENDONÇA	X		
11. ARSELINO TATTO	X			39. MARIO DIAS	X		
12. AURÉLIO NOMURA	X			40. MARIO NODA	X		
13. AVANIR DURAN GALHARDO				41. MAURÍCIO FARIA	X		
14. BRASIL VITA	X			42. MIGUEL COLASUONNO	X		
15. BRUNO FÉDER	X			43. MURILLO ANTUNES ALVES	X		
16. CHICO WHITAKER	Abst			44. NELO RODOLFO	X		
17. COSME LOPES	X			45. ODILON GUEDES	X		
18. DALMO PESSOA	.			46. OSVALDO GIANNOTTI	X		
19. DARCIO ARRUDA	.			47. OSVALDO SANCHES	X		
20. DEVANIR RIBEIRO	X			48. PAULO KOBAYASHI	.		
21. EDER JOFRE	X			49. ROBERTO TRÍPOLI	.		
22. EDIVALDO ESTIMA	X			50. TEREZA CRISTINA LAJOLO	X		
23. EMÍLIO MENEGHINI	X			51. USHITARO KAMIA	X		
24. FARIA LIMA	X			52. VICENTE VISCOME	.		
25. GILBERTO KASSAB	X			53. VITAL NOLASCO	X		
26. GILBERTO NASCIMENTO	X			54. WADIIH MUTRAN	X		
27. GUILHERME GIANETTI	X			55. ZULAIÊ COBRA RIBEIRO	X		
28. HANNA GHARIB	X						

Votaram "SIM" :

47

Srs. Vereadores

Votaram "NÃO" :

Srs. Vereadores

ABSTIVERAM-SE:

Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº..... - 09 -

do processo nº..... 001-0657 93 de 19...../...../.....(a).....

Bleoni

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douda Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04/05 foi aprovado em 2a. discussão na 87a. Sessão Extraordinária de 15 de março do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

17.03.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 17.03.1994
Ho 15:30 horas


Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

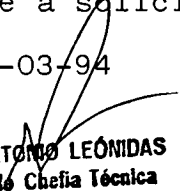
23-03-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-03-94


MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado P.....

sob folha nº 10 a 15

Em 25.4.94

(a).....



São Paulo, 23 de março de 1994.

D17-LEG3
OFÍCIO N. 300065/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 15 de março do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 657/93 de autoria do Vereador Emílio Meneguini - instituindo no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Michel Colasounno
MICHEL COLASOUNNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap

Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 657	de 1993
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE MARÇO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 04 / 05 do Processo nº 1065793. (PROJETO DE LEI Nº 657/93). Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Formosa", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu **ZUZI ALBATO** Oficial Legislativo padrão "NM-3-B" a conferi. São Paulo, 17 de março de 1993. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Chefe de Seção Técnica I
Diretor Téc. de Departamento

ass) Miguel Colasunno; Uooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 12 do proc.
Nº 657 de 1993
funcionário

LEI nº

DE

DE

DE 19

Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de março de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Formosa", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 13 de proc.
Nº 657 de 1993
O funcionário [assinatura]

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de março de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 657	de 1993
O funcionário	

São Paulo, 23 de março de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300065/94 de
23.03.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 657/93 de autoria do Vereador Emílio Meneghini.

ANEXO: ../...

Recebido
Em 24/3/94
[Assinatura]
José Milton Cardoso de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

15

do processo nº.....

657

de 19.....

93-254,94

(a).....

LEI Nº 11.499 , DE 11 DE ABRIL DE 1994
(Projeto de Lei nº 657/93, do Vereador Emilio Meneghini)
Institui no âmbito do Município de São Paulo o "Dia do Bairro da Vila Formosa", e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de março de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Vila Formosa", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de abril de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de

abril de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 04 / 1994

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido:

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

25/04/94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>15</u> fls.
Arquivo em	<u>26/04/94</u>
O Func.º	<u>Moack Molina</u>
Auxiliar de Secretaria I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)